



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 10 de junho de 2025 - Nº 3681 - Divulgado em 09/06/2025

Conselheiro Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Vice-Presidente

André Carlo Torres Pontes

Conselheiro Corregedor

Antônio Nominando Diniz Filho

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Ouvidor

Cons. Subst. Marcus Vinicius

Carvalho Farias

Conselheiro Coord. Da ECOSIL

Fernando Rodrigues Catão

Conselheira

Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Procurador-Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Manoel Antônio dos Santos Neto

Procuradores

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiro Substituto

Renato Sérgio Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
Nomeações e Designações.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Intimação para Defesa	1
Extrato de Decisão.....	1
3. Atos da 1ª Câmara	2
Intimação para Sessão.....	2
Extrato de Decisão	2
Ata da Sessão.....	3
Comunicações.....	6
4. Atos da 2ª Câmara	6
Intimação para Sessão.....	6
Intimação para Defesa	6
Comunicações.....	7
5. Alertas.....	7
6. Atos da Auditoria	30
Intimação para Envio de Documentação	30
7. Atos dos Jurisdicionados.....	51
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	51
Errata.....	55
Alteração de Licitação dos Jurisdicionados	55

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2502 - 09/07/2025 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02466/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2023

Intimados: Josmar Lacerda Martins (Gestor(a)); Alison Paulineli da Silva Pinto (Contador(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo:

[02419/25](#)

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2024

Citados: Frederico Martinho da Nobrega Coutinho (Gestor(a)).

Prazo: 20 dias.

Para, querendo, se manifestar, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da irregularidade constante no Relatório da Auditoria às fls. 10068/10121.

Intimação para Defesa

Processo:

[02053/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2023

Intimados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Prazo: 20 dias

Nota: Para apresentar contestação, querendo, no prazo regimental, sobre as inconformidades descritas na cota do MPC, fls. 8.154/8.161.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00185/25

Sessão: 2496 - 28/05/2025 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

1. Atos da Presidência

Nomeações e Designações

Portaria TC Nº: 149/2025 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 0799/2025, RESOLVE designar ANNE MARGARETH GUEDES GUERRA FORTE, matrícula nº 3707431, para substituir MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE AMARAL FERREIRA COUTINHO, matrícula nº 3708284, no cargo comissionado de Assistente de Gabinete, com lotação no Gabinete do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, no período de 09/06/2025 a 23/06/2025, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

SEVERINO CLAUDINO NETO

Diretor Executivo Geral

Por delegação, conforme Portaria TC Nº 041/2025



Processo: [02422/24](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2023

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Responsável); Luiz do Nascimento Guedes Neto (Advogado(a) OAB/PB 20585).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO do DIRETOR SUPERINTENDENTE do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, DR. CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, CPF n.º ***.242.864-**, relativa ao exercício financeiro de 2023, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 192, de 13 de maio de 2024), JULGAR IRREGULARES as referidas contas. 2) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da então vigente Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, Dr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva, CPF n.º ***.242.864-**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 57,03 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFRs/PB. 3) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 57,03 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, conforme tese com repercussão geral firmada pelo eg. Supremo Tribunal Federal - STF no item “2” do Tema 642. 4) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, ENVIAR recomendações ao Diretor Superintendente do DER/PB, Dr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva, CPF n.º ***.242.864-**, no sentido da observância, sempre, dos preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente quanto à necessidade de elaboração de um plano de ação destinado a melhorar os desempenhos operacionais e financeiros dos terminais rodoviários estaduais e à imperatividade de confecção de um Plano Diretor de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, como também à exigência de adoção de medidas, juntamente com o Governador do Estado da Paraíba, Dr. João Azevêdo Lins Filho, CPF n.º ***.091.304-**, em esforço conjunto, dentro de suas competências, para cumprir a determinação consignada no item “2” do ACÓRDÃO AC1 - TC - 00270/2025, exarada nos autos do Processo TC n.º 06670/22, a fim de proporcionar condições para a realização de futuro concurso público e regularizar o quadro de pessoal da entidade, diante do significativo número de prestadores de serviços no âmbito da autarquia estadual. 5) Igualmente, independentemente do trânsito em julgado da decisão, DETERMINAR o traslado de cópia desta decisão para os autos do processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2025, objetivando verificar a persistência de possíveis acumulações ilegais de cargos, empregos e funções públicas, levando em consideração as informações prestadas pelo administrador do DER/PB. 6) Da mesma forma, independentemente do trânsito em julgado da decisão e com fundamento no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, REMETER cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, para as providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 28 de maio de 2025

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2024

Intimados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Severino Brilhante Correia (Interessado(a)); Angelica da Costa Ferreira (Advogado(a) OAB/PB 17233); Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a) OAB/PB 12230); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 13477).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3040 - 03/07/2025 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02638/24](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2023

Intimados: Priscila Alves de Lima (Responsável).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00958/25

Sessão: 3037 - 05/06/2025 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02774/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: John Vinicius da Silveira (Gestor(a)); Marcos José de Oliveira (Contador(a)); Lucicleide Caetano de Oliveira Monteiro (Interessado(a)); Albaneide Alves de Sousa Monteiro (Interessado(a)); Joseane Soares de Sousa Lima (Interessado(a)); José Araújo Filho (Interessado(a)); Inacio Davi Gomes (Interessado(a)); Jeferson Gomes de Almeida (Interessado(a)); Francisco Cleber Ferreira do Nascimento (Interessado(a)); Francisco Aldejones Abrantes Ferreira (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias aos Vereadores, Lucicleide Caetano de Oliveira, Albaneide Alves de Sousa Monteiro Jeferson Gomes de Almeida, Joseane Soares de Sousa Lima, José Araújo Filho, Francisco Cleber Ferreira do Nascimento, Francisco Aldejones Abrantes Ferreira, Inácio Davi Gomes, para RECOLHIMENTO aos cofres do Município da quantia individual de R\$ 4.227,20 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), o equivalente a 60,01 UFR/PB, sob pena de REFLEXO NEGATIVO da prestação de contas, imputação do débito e sanção pecuniária. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 05 de junho de 2025

Ato: Acórdão AC1-TC 00962/25

Sessão: 3037 - 05/06/2025 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09143/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Jose Fernandes Ferreira (Interessado(a)); Angelica da Costa Ferreira (Advogado(a) OAB/PB 17233); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 13477); Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a) OAB/PB 12230).

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3039 - 26/06/2025 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01844/24](#)



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. José Fernandes Ferreira, matrícula n.º 16.631-6, que ocupava o cargo de Guarda Municipal Suplementar, com lotação na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) ENVIAR recomendações no sentido de que a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP, Dra. Caroline Ferreira Agra, CPF n.º ***.509.654-**, adote medidas para absorção gradativa nos proventos do Sr. José Fernandes Ferreira, matrícula n.º 16.631-6, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 066, de 30 de novembro de 2011.

Ato: Acórdão AC1-TC 00963/25

Sessão: 3037 - 05/06/2025 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02390/24](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2023

Interessados: Daniele Matias da Silva (Gestor(a)); Thiago Felix da Silva (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a) OAB/PB 26959).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS/PB - IPMP, SRA. DANIELE MATIAS DA SILVA, CPF N.º ***.766.944-**, relativa ao exercício financeiro de 2023, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 192, de 13 de maio de 2024), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR a supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que a gestora da entidade previdenciária da Comuna de Pilõezinhos/PB, Sra. Daniele Matias da Silva, CPF n.º ***.766.944-**, não repita as máculas apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 4) ENCAMINHAR cópia da presente decisão ao Prefeito do Município de Pilõezinhos/PB, Sr. Marcelo Matias Camelo, CPF n.º ***.662.794-**, para conhecimento e adoção das medidas administrativas pertinentes, sob pena de responsabilização futura.

Ato: Acórdão AC1-TC 00959/25

Sessão: 3037 - 05/06/2025 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05386/24](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Contratação Pública

Exercício: 2022

Interessados: Omar José Batista Gama (Gestor(a)); Ana Ferreira de Lima Ramalho (Assessor Técnico).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo ARQUIVAMENTO dos autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa/PB, 05 de junho de 2025.

Ato: Acórdão AC1-TC 00960/25

Sessão: 3037 - 05/06/2025 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: [06851/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Contratação Pública

Exercício: 2024

Interessados: Jarques Lucio Da Silva II (Gestor(a)); Vladimir Ferreira Lucio da Silva (Assessor Técnico); Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo: I) JULGAMENTO REGULAR, quanto ao aspecto formal, do Pregão Eletrônico SRP 021/2024; e, pelo II) ulterior ARQUIVAMENTO dos autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa/PB, 05 de junho de 2025.

Ato: Acórdão AC1-TC 00961/25

Sessão: 3037 - 05/06/2025 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00751/25](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos - SEIRH

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2024

Interessados: Deusdete Queiroga Filho (Gestor(a)); Claudia Araujo Amorim de Oliveira (Assessor Técnico); Robi Tabolka dos Santos (Assessor Técnico); Márcia Ferreira de Andrade (Assessor Técnico); Synara Trícia da Costa Oliveira (Assessor Técnico); Suenia Rayza Meireles Macena Matias (Assessor Técnico); Tainah Sa Braga de Farias (Assessor Técnico); Yago Ramalho de Souza (Assessor Técnico); Ylka Farias Ferreira (Assessor Técnico); Ighor Medeiros de Figueiredo (Assessor Técnico); Germano Jose Freire de Araujo Junior (Assessor Técnico); Jose Lusma Felipe dos Santos (Interessado(a)); Adhalida Mariane Teixeira Modesto (Advogado(a) OAB/PB 24334); Martha Melquíades Medeiros (Advogado(a) OAB/PB 16233); Washington Luis Soares Ramalho (Advogado(a) OAB/PB 6589).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, CONCEDENDO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS para o envio da documentação solicitada, e MANTENDO o Secretário Deusdete Queiroga Filho como responsável no vertente processo, tendo em vista que o procedimento licitatório foi realizado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH). Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa/PB, 05 de junho de 2025.

Ata da Sessão

Sessão: 3035 - 22/05/2025 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Texto da Ata: ATA DA 3035ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2025. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Presentes, os Excelentíssimos Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo (convocado para compor o quorum, com a ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão). Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, Procurador Luciano Andrade Farias. O Presidente deu início aos trabalhos, submeteu à consideração da Câmara, para apreciação e votação, da Ata da Sessão anterior, o a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa para leitura. Comunicações, Indicações e Requerimentos: O Conselheiro Presidente Antônio Gomes Vieira Filho, comunicou, a ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, adiando todos os seus processos para a próxima sessão do dia 29.05.25 e convocou o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo para compor o quorum. Processos adiados ou retirados de pauta: Processo TC 09396/23 (item 01) - adiado para a próxima sessão do dia 29.05.25, por pedido de vista do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, com



ausência justificada, da relatoria do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC 03065/23 (item 02) - adiado por pedido de vista do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, da relatoria do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, que votou pela regularidade com ressalvas, imputação de débito e aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo acompanhou o voto do relator. Registrando a presença do Advogado Rodrigo Nóbrega Farias (OAB/PB 10.220), que fez sustentação oral. Processo TC 07102/22 (item 44) - retirado de pauta por solicitação do relator, Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processos TC 02457/24 (item 03), 01600/25 (item 04), 01643/25 (item 05), 01853/25 (item 06), 02216/25 (item 07), 02527/25 (item 08), 02563/25 (item 09), 01306/22 (item 11), 01528/24 (item 12), 06713/24 (item 13), 02143/23 (item 15), 06303/24 (item 16), 06685/24 (item 17), 07662/24 (item 18), 00848/25 (item 19), 00933/25 (item 20), 00950/25 (item 21), 00972/25 (item 22), 01019/25 (item 23), 16850/19 (item 24), 14373/20 (item 27), 17796/21 (item 28), 10264/22 (item 29), 05869/20 (item 30), 01631/25 (item 31), 02115/25 (item 32), 02186/25 (item 33), 02466/25 (item 34), 02492/25 (item 35), 07257/24 (item 54), 07517/24 (item 52), 05600/24 (item 70), 07034 (item 71), - adiados para a sessão do dia 29.05.25, por ausência justificada do relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 10065/12 (item 25) - retirado de pauta para redistribuição, por impedimento do relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e o Processo TC 08130/22 (item 26) - adiado para a próxima sessão, por falta de quorum, por solicitação do relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, registrando a presença da Advogada Bruna B. Melo (OAB/PB 20.896), ficando desde já, todos os interessados e seus representantes legais, devidamente notificados. Solicitado inversões de pauta dos itens: 10 (Proc. TC 03285/24), 42 (Proc. TC 02643/24), 49 (Proc. TC 03946/24), e 45 (Proc. TC 06216/24). Dando início à Pauta de julgamento, o Presidente anunciou. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. Na Classe "E" LICITAÇÕES E CONTRATOS. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSO TC 03285/24 - PREGÃO PRESENCIAL, Contratação de pessoas físicas e/ou pessoa jurídica para a Prestação de Serviços na locação de aluguel de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal conforme consta no termo de referência. Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB 9.450). MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) julgar REGULARES COM RESSALVAS o Pregão Presencial nº 010/2023, tipo menor preço, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, quanto ao aspecto formal; 2) julgar REGULAR COM RESSALVAS os Contratos nº 185/2023, 197/2023, 198/2023, 196/2023, 184/2023, 182/2023, 209/2023, 193/2023, 191/2023, 205/2023, 206/2023, 210/2023, 190/2023, 207/2023; 3) julgar REGULAR os Contratos nº 192/2023, 199/2023, 180/2023, 202/2023, 203/2023, 183/2023, 195/2023, 181/2023, 204/2023, 189/2023, 187/2023, 201/2023, 194/2023, 208/2023, 186/2023, 188/2023; 4) julgar REGULAR os Termos Aditivos nº 01 ao Contrato nº 197/2023, 01 ao Contrato nº 186/2023, 01 ao Contrato nº 183/2023, 01 ao Contrato nº 192/2023, 01 ao Contrato nº 185/2023, 01 ao Contrato nº 197/2023, 01 ao Contrato nº 186/2023, 01 ao Contrato nº 183/2023, 01 ao Contrato nº 192/2023, 01 ao Contrato nº 185/2023, 01 ao Contrato nº 198/2023, 01 ao Contrato nº 196/2023, 01 ao Contrato nº 209/2023, 01 ao Contrato nº 180/2023, 01 ao Contrato nº 193/2023, 01 ao Contrato nº 203/2023, 01 ao Contrato nº 183/2023, 01 ao Contrato nº 191/2023, 01 ao Contrato nº 195/2023, 01 ao Contrato nº 181/2023, 01 ao Contrato nº 204/2023, 01 ao Contrato nº 189/2023, 01 ao Contrato nº 187/2023, 01 ao Contrato nº 205/2023, 01 ao Contrato nº 201/2023, 01 ao Contrato nº 182/2023, 01 ao Contrato nº 194/2023, 01 ao Contrato nº 206/2023, 01 ao Contrato nº 210/2023, 01 ao Contrato nº 208/2023, 01 ao Contrato nº 186/2023, 01 ao Contrato nº 190/2023, 01 ao Contrato nº 188/2023, 01 ao Contrato nº 207/2023, 01 ao Contrato nº 202/2023; 5) APLICAR MULTA ao gestor no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), equivalentes a 21,39 UFR-PB, com fundamento no art. 100, inciso I da Lei Complementar 192/2024, assinando-lhe o PRAZO de 60 (sessenta dias), a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado; e, 6) RECOMENDAR à gestão atual responsável, no sentido de conferir estrita observância às normas previstas nas Leis de Licitações e de Pregão. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe "C" CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS. Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. PROCESSO TC 02643/24 - PRESTAÇÃO DE

CONTAS DE GESTÃO da Antiga Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada/PB - IPESSJ, Sra. Antônia Edna de Araújo Andrade, relativa ao exercício financeiro de 2023. Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB 9.450). MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) julgar REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas; 2) INFORMAR a supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas; 3) APLICAR MULTA à então Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada/PB - IPESSJ, Sra. Antônia Edna de Araújo Andrade, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 28,51 - UFRs/PB; 4) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 28,51 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 5) ENVIAR recomendações no sentido de que a atual gestora da entidade previdenciária da Comuna de São José da Lagoa Tapada/PB, Sra. Kethly Kayany Rocha Formiga, não repita as máculas apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes; 6) ENCAMINHAR cópia da presente decisão ao Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, Sr. Evilásio Formiga Lucena Neto, para conhecimento e adoção das medidas administrativas pertinentes, sob pena de responsabilização futura. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Na Classe "G" DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES. Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. PROCESSO TC 03946/24 - REPRESENTAÇÃO, encaminhada a esse Tribunal pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Doutor Marcílio Toscano Franca Filho, noticiando supostas irregularidades no pagamentos de alguns valores ao médico, Dr. Matheus Agra Lucas Macedo, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, exercício financeiro de 2024. Sustentação oral de defesa: Advogado Leonardo Paiva Varandas (OAB/PB 12.525). MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) julgar IMPROCEDENTE a presente Representação; 2) RECOMENDAR a atual Gestão da PB SAÚDE para que adote providências no sentido de melhor regulamentar a matéria relativa ao exercício do Cargo de Diretor cumulativamente com o de Médico Assistente/Plantonista; 3) DETERMINAR o arquivamento destes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Na Classe "E" LICITAÇÕES E CONTRATOS. Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. PROCESSO TC 06216/24 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2024 e dos contratos dele decorrentes, originários do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA, objetivando as aquisições de materiais de construção em geral, elétricos e hidráulicos. Sustentação oral de defesa: Advogada Ana Priscila Alves de Queiroz (OAB/PB 12.674). MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES os referidos procedimentos; 2) ENVIAR recomendações para que o Diretor Superintendente do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental - DAESA do Município de Sousa/PB, Sr. Inojosa Primeiro Neto, aperfeiçoe os controles no armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, conforme exposto pelos especialistas deste Sinédrio de Contas, fls. 1.605/1.608; 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Retomando a ordem natural da pauta. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. Na Classe "G" DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSO TC 01759/25 - DENÚNCIA referente a Prefeitura Municipal de Malta/PB, enviada por José Carlos Silva Franklin. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) em DETERMINAR o arquivamento dos autos, em decorrência da perda superveniente do objeto da denúncia. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe "A" CONTAS ANUAIS DO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Relator: Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSO TC 02327/25 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro/PB, relativa ao exercício de 2024. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) julgar REGULARES as contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro/PB, Sr. Pollyanno Henrique Pereira, referente ao exercício financeiro de 2024; 2) DECLARAR o atendimento INTEGRAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 02449/25 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, relativa ao exercício de 2024. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) julgar REGULARES as contas anual da Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, Sra. Maria Eliete da Silva, referente ao exercício financeiro de 2024; 2) DECLARAR o atendimento INTEGRAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 02498/25 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS da Câmara Municipal de Belém/PB, relativa ao exercício de 2024. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) julgar REGULARES as contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Belém/PB, Sr. Aerton Ferreira da Cruz, referente ao exercício financeiro de 2024; 2) DECLARAR o atendimento INTEGRAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. PROCESSO TC 01758/24 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO do Antigo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Caiçara/PB, Sr. Ivanildo Ferreira da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2023. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) julgar REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas; 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas; 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Parlamento Mirim de Caiçara/PB, Sr. Ivan Fernandes Carneiro, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. PROCESSO TC 02558/25 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO do Antigo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Domingos/PB, Sr. José Bezerra de Sousa, relativa ao exercício financeiro de 2024. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) julgar REGULARES as referidas contas; 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas; 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Poder Legislativo de São Domingos/PB, Sr. Valderan de Almeida Queiroga, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Na Classe “C” CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSO TC 02116/24 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Lavrada/PB, relativa ao exercício de 2023. Sustentação oral de defesa: Advogada Rayane Joice Silva Albuquerque (OAB/PB 27.788). MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) julgar REGULARES COM RESSALVAS as Contas do Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Lavrada/PB, Sr. José Odeon Braga Neto,

exercício de 2023; 2) APLICAR MULTA, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente a 14,26 UFR/PB, ao Sr. Jose Odeon Braga Neto, com fundamento no art. 100, inciso I da Lei Orgânica desta Corte, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual; 3) RECOMENDAR à atual Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Lavrada/PB. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Na Classe “D” INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS. Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. PROCESSO TC 19152/21 - INSPEÇÃO ESPECIAL DE OBRAS, instaurada em cumprimento à determinação prolatada pela Segunda Câmara deste Tribunal referente ao Processo TC 15238/20, que tratou da análise da contratação emergencial de empresa por meio de dispensa de licitação (02/2020) para reconstrução da Barragem de Pedra Lisa no município de Imaculada/PB, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHM. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: ratificou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) julgar REGULARES as despesas realizadas na reconstrução da Barragem de Pedra Lisa, situada no município de Imaculada, até a data da inspeção (18.05.2022); 2) DETERMINAR o arquivamento do processo. Aprovado o voto do Relator, por maioria. Na Classe “F” INSPEÇÕES ESPECIAIS. Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. PROCESSO TC 04220/24 - INSPEÇÃO ESPECIAL formalizada para examinar a execução do Contrato PJ-001/2023, decorrente da Concorrência Pública n.º 030/2022, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB e a empresa Plínio Cavalcanti e Cia Ltda., CNPJ n.º 10.978.682/0001-65, objetivando a construção de viaduto na BR-101, interseção da Avenida das Indústrias no Município de João Pessoa/PB. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou a manifestação dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) considerar REGULAR a execução do referido ajuste; 2) INFORMAR aos interessados que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas; 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Na Classe “G” DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES. Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. PROCESSO TC 04759/23 - DENÚNCIA anônima em face da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, sob a responsabilidade do Sr. Otoni Costa de Medeiros, ex-Prefeito Municipal de Várzea/PB, protocolizada neste Tribunal por meio do Doc. TC nº 73794/19, em 30/10/2019, denunciando supostas irregularidades relacionadas a diversas ações realizadas pela gestão municipal no exercício de 2017, pertinentes a desvio de funções de cargos comissionados, contratação de empresa para fornecimento de quentinhas e contratação, nos quatro anos de mandato, sempre com a mesma empresa, localizada na cidade de Sousa-PB, para locação de palcos, estrutura para eventos e locação de veículos. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos em razão da ocorrência da prescrição intercorrente estabelecida no art. 8º da RN-TC nº 02/2023 c/c o disposto no art. 11, caput, do mesmo instrumento normativo, nos termos propostos pelo Ministério Público Especial junto ao TCE/PB. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 04760/23 - DENÚNCIA anônima em face do então Prefeito Municipal de Várzea/PB, Sr. Otoni Costa de Medeiros, dando conta de supostas irregularidades no exercício de 2018, acerca de desvio de funções de cargos comissionados, na contratação de quentinhas no município e na contratação de uma empresa para locação de palcos, estrutura para eventos e carros. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) Preliminarmente, CONHECER da denúncia formulada como Inspeção Especial e, no mérito, RECONHECER a prescrição quanto a irregularidade decorrente do fornecimento de refeições e julgar IMPROCEDENTE quanto aos demais fatos denunciados; 2) RECOMENDAR à atual gestão do Município de Várzea/PB para que,



quando da descrição dos históricos de seus empenhos, relate a quantidade das aquisições de bens a que se referem a fim de viabilizar o exercício do controle externo; 3) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 06812/24 - DENÚNCIA formulada contra atos da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, noticiando supostas irregularidades na Dispensa de Licitação nº 0726/2024, cujo objeto é a Contratação de Serviços de fornecimento e abastecimento especializado em Gases Medicinais - HRG para o Hospital Regional de Guarabira/PB, exercício financeiro de 2024. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou os termos do parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) em CONHECER da presente denúncia, por preencher os requisitos de admissibilidade; 2) julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE; 3) APLICAR MULTA ao Sr. Alexandre Bento de Farias, ex-Superintendente da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 28,51 UFR-PB, conforme dispõe o artigo 100, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 192/2024; concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 4) RECOMENDAR à Gestão atual da PB SAÚDE para que guarde estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina este Tribunal de Contas em todas as suas decisões, a fim de não repetir as falhas ora constatadas. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Na Classe "H" ATOS DE PESSOAL. Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. PROCESSO TC 03726/22 - PENSÃO VITALÍCIA concedida a Sra. Monnyérica Murielly Teixeira Alves Jerônimo, filha inválida do servidor falecido Eraldo Jerônimo da Silva, CPF 441.840.004-44, Sargento, matrícula nº 514.401-9, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Gestor da Paraíba Previdência, Sr. José Antônio Coelho Cavalcanti, para retificar os cálculos proventuais da Sra. Monnyérica Murielly Teixeira Alves Jerônimo, em relação ao valor dos anuênios e do adicional por inatividade, conforme apontado pela Auditoria (fls. 236/239), ao final do qual deverá fazê-lo comprovar a esta Corte de Contas, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 04430/24 - APOSENTADORIA da servidora Maria de Lourdes Ferreira dos Santos. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: acompanhou o parecer ministerial dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à Srª Veneranda Gonçalves Neta, Presidente do Instituto de Previdência de Alagoa Nova/PB - IPAN, para que, sob pena de aplicação de multa por omissão, proceda ao restabelecimento da legalidade, adotando providências no sentido de: a) RETIFICAR o cálculo dos proventos, corrigindo o valor da parcela dos QUINQUÊNIOS, de modo que seja equivalentes a 30% da rubrica dos proventos; b) Ou ainda como alternativa, caso a Servidora Srª Maria de Lourdes Ferreira dos Santos atenda a todos os critérios exigidos, pode ser adotada uma das regras de transição definidas pela legislação que promoveu a reforma previdenciária local. Neste caso, devem ser encaminhados os documentos que forem alterados, como o ato concessório. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSOS TC 10188/22, 10398/22, 04876/23, 06513/23, 05419/24, 06410/24, 06542/24, 06664/24, 07040/24, 01349/25, 01492/25, 01573/25, 01789/25, 02899/25, 02938/25. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: opinou pela legalidade dos atos e concessão dos respectivos registros. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Aprovado os votos do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. PROCESSOS TC 05342/23, 06490/23, 06000/24, 06868/24, 07226/24, 07516/24, 07537/24, 07575/24, 01477/25, 03013/25, 03442/25. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e seus representantes legais. MPCONTAS: opinou pela legalidade dos atos e concessão dos respectivos registros. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Aprovado os votos do Relator, por unanimidade, com a ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, e a convocação do

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Encerrada a pauta de julgamento, o Presidente, declarou encerrada a presente sessão, abrindo audiência pública para distribuição eletrônica de 36 (trinta e seis) processos, por sorteio, pela Secretária da Primeira Câmara, e, para constar, eu, MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da Primeira Câmara, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE-PB – Sessão Ordinária Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota da 1ª Câmara, em 22 de maio de 2025.

Comunicações

Documento: [43116/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Subcategoria: Petição

Exercício: 2025

COMUNICAÇÕES:

Versa o presente documento sobre denúncia formulada pela Sª Quitéria Fernandes Batista de Andrade, em face da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, sob a responsabilidade do Sr Adriano Jerônimo Wolff, Ex-Prefeito, que versa sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio às atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal. Como ressaltado pela Ouvidoria (fls. 87/88), a denúncia não atende a requisitos exigidos pelo Regimento Interno desta Corte RITCE/PB, nomeadamente o art. 244 parágrafo único, haja vista que o denunciante não firmou com sua assinatura a presente denúncia. Assim, ENTENDO pela sua INADMISSIBILIDADE e, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE DOCUMENTO

Documento: [70028/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

COMUNICAÇÕES:

Versa o presente documento sobre denúncia formulada pelo Sr. Valdemir Teixeira de Oliveira, em face da Prefeitura Municipal de Aparecida, sob a responsabilidade do Sr Júlio César Queiroga de Araújo, Ex-Prefeito, que versa sobre possíveis irregularidades ocorridas nos exercícios de 2019 e 2020. Como ressaltado pela Ouvidoria (fls. 98/99), a denúncia não atende a requisitos exigidos pelo Regimento Interno desta Corte RITCE/PB, nomeadamente o art. 244, IX, haja vista referir-se a fatos com decurso temporal superior a 05 (cinco) anos, uma vez que já ocorreu a prescrição dos mesmos. Assim, ENTENDO pela sua INADMISSIBILIDADE e, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE DOCUMENTO.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3192 - 15/07/2025 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04720/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Intimados: Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [04222/24](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado



Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos
Exercício: 2023

Intimados: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Gestor(a)).
Prazo: 20 dias
Nota: Para se manifestar conforme solicitado pelo Ministério Público de Contas, em cota de fls. 5671/5676.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02472/25](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Amparo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2024

Citados: Flávio Caetano Feitoza (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 66 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02607/25](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2025

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 66 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03295/25](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2025

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 66 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00226/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Governo do Estado

Interessados: Sr(a). João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00352/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Governo do Estado, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). João Azevêdo Lins Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Tendo em vista o relatório às fls. 763/768 do Processo de Acompanhamento, sugere-se a emissão de alerta em virtude de: 1. O valor do duodécimo repassado no período entre janeiro a maio/2025 (R\$ 36.505 mil/mês) é inferior ao valor médio mensal do orçamento atualizado (R\$ 39.449 mil); 2. No período de janeiro a maio de 2025, valor destinado à UEPB, a título de duodécimo, representou o percentual de 2,78% da Receita Ordinária, ficando abaixo dos 3% previstos no art. 3º, §2º, da Lei Estadual nº 7.643, de 06/08/2004; 3. Há artigos da Lei Estadual nº 7.643/2004 que se confrontam e levam a ambiguidades concernentes ao percentual que realmente deve ser repassado pelo Estado à UEPB.

Processo: [00231/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aguiar

Interessados: Sr(a). Manoel Batista Guedes Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00444/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e

patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aguiar, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Batista Guedes Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00232/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Interessados: Sr(a). João Bosco Carneiro Neto (Gestor(a)), Sr(a). Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Assessor Técnico)

Alerta TCE-PB 00388/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, sob a responsabilidade do(a)s interessado(a)s Sr(a). João Bosco Carneiro Neto e Sr(a). Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00233/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Interessados: Sr(a). Francinildo Pimentel da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00389/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francinildo Pimentel da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00234/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Interessados: Sr(a). Alirio Claudino de Pontes Filho (Gestor(a)), Sr(a). Nathali Rolim Nogueira (Assessor Técnico)

Alerta TCE-PB 00497/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alagoinha, sob a responsabilidade do(a)s interessado(a)s Sr(a). Alirio Claudino de Pontes Filho e Sr(a). Nathali Rolim Nogueira, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos,



contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00235/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Interessados: Sr(a). Cicero Jose Fernandes do Carmo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00462/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alcantil, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Cicero Jose Fernandes do Carmo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00237/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Interessados: Sr(a). Marcelo Rodrigues da Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00417/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alhandra, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Rodrigues da Costa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00238/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Interessados: Sr(a). Tarcio Gabriel Alves de Brito Rafael (Gestor(a)), Sr(a). Severino Medeiros Ramos Neto (Advogado(a))

Alerta TCE-PB 00390/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Amparo, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Tarcio Gabriel Alves de Brito Rafael e Sr(a). Severino Medeiros Ramos Neto, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00241/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Interessados: Sr(a). Amarildo Carvalho Pereira Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00411/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Arara, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Amarildo Carvalho Pereira Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00242/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Interessados: Sr(a). Availdo Luis de Alcântara Azevedo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00412/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Araruna, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Availdo Luis de Alcântara Azevedo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00243/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Interessados: Sr(a). Silvia Cesar Farias da Cunha Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00391/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Areia, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Silvia Cesar Farias da Cunha Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00245/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Interessados: Sr(a). Carlos Henrique Pereira Balbino (Gestor(a)),

Sr(a). Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (Advogado(a))

Alerta TCE-PB 00463/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Areial, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Carlos Henrique Pereira Balbino e Sr(a). Alberto Jorge Santos Lima Carvalho, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou



correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00246/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Interessados: Sr(a). Domingos Marques Barbosa Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00392/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aroeiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Domingos Marques Barbosa Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00247/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Assunção

Interessados: Sr(a). Wagner Felipe de Oliveira Vilar (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00413/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Assunção, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Wagner Felipe de Oliveira Vilar, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00248/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Interessados: Sr(a). Elizabete de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00358/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Baía da Traição, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Elizabete de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00249/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Interessados: Sr(a). Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00427/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bananeiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00253/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Interessados: Sr(a). João Paulo França (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00464/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). João Paulo França, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00254/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Interessados: Sr(a). TARCYNNA MACÊDO MOTA LEITÃO (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00414/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). TARCYNNA MACÊDO MOTA LEITÃO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00255/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Belém

Interessados: Sr(a). Aline Barbosa de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00428/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Belém, sob a responsabilidade do(a) interessado(a)



Sr(a). Aline Barbosa de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00256/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Leomar Janio de Medeiros Maia (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00458/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Leomar Janio de Medeiros Maia, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00258/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Interessados: Sr(a). Manoel Vital Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00429/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Ventura, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Vital Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00259/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Interessados: Sr(a). Jose Fernando Leite Aires (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00393/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Vista, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Fernando Leite Aires, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00263/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Interessados: Sr(a). Joao Marcos de Freitas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00465/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boqueirão, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Marcos de Freitas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00265/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Tales Torricelli de Sousa Costa E Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00459/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Tales Torricelli de Sousa Costa E Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00266/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Interessados: Sr(a). Maria Luciene de Oliveira Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00460/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Luciene de Oliveira Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00267/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caaporã

Interessados: Sr(a). Francisco Nazario de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00418/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Caaporã, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Nazario de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos



seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00268/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Interessados: Sr(a). Ricardo Jorge de Farias Aires (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00466/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cabaceiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ricardo Jorge de Farias Aires, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00272/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Interessados: Sr(a). Pollyanno Henrique Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00430/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Pollyanno Henrique Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00274/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caiçara

Interessados: Sr(a). Tarcisio Alberto Lopes Soares (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00498/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Caiçara, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Tarcisio Alberto Lopes Soares, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00275/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Interessados: Sr(a). Maria do Socorro Delfino Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00431/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria do Socorro Delfino Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00276/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Interessados: Sr(a). LUANA MARA DE ALMEIDA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00445/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). LUANA MARA DE ALMEIDA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00277/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Interessados: Sr(a). Fábio Rolim Peixoto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00394/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Fábio Rolim Peixoto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00278/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Camalaú

Interessados: Sr(a). UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00395/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Camalaú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações



temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00281/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Carauabas

Interessados: Sr(a). Nerivan Álvares de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00467/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Carauabas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Nerivan Álvares de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00282/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Interessados: Sr(a). Iarley Pereira Bezerra (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00432/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Carrapateira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Iarley Pereira Bezerra, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00283/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Casserengue

Interessados: Sr(a). Antonio Judivan de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00433/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Casserengue, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Judivan de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00284/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catingueira

Interessados: Sr(a). Suelio Felix de Alencar (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00353/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Catingueira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Suelio Felix de Alencar, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00286/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caturité

Interessados: Sr(a). ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00468/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Caturité, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00287/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conceição

Interessados: Sr(a). Samuel Soares Lavor de Lacerda (Gestor(a)),

Sr(a). José Lacerda Brasileiro (Advogado(a))

Alerta TCE-PB 00434/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Conceição, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Samuel Soares Lavor de Lacerda e Sr(a). José Lacerda Brasileiro, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00288/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Condado

Interessados: Sr(a). Caio Rodrigo Bezerra Paixão (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00368/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Condado, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Caio Rodrigo Bezerra Paixão, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de



servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00289/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Conde

Interessados: Sr(a). KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00354/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Conde, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00290/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Congo

Interessados: Sr(a). Flavia Emanoela Sousa Pereira Quirino (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00396/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Congo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Flavia Emanoela Sousa Pereira Quirino, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00291/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Interessados: Sr(a). Edilson Pereira de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00419/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Coremas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Edilson Pereira de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00292/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Interessados: Sr(a). Nelson Jose Neves Honorato (Gestor(a)), Sr(a). José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a))

Alerta TCE-PB 00369/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Coxixola, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Nelson Jose Neves Honorato e Sr(a). José Leonardo de Souza Lima Júnior, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00293/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Interessados: Sr(a). Aliny Cibely Cunha da Silva Farias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00355/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Aliny Cibely Cunha da Silva Farias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00296/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Interessados: Sr(a). Hélio Severino de Souza (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00359/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Hélio Severino de Souza, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00297/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Interessados: Sr(a). Guilherme Cunha Madruga Junior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00499/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cuité, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Guilherme Cunha Madruga Junior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por



excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00300/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Damião

Interessados: Sr(a). Simone de Azevedo Santos Casado (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00482/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Damião, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Simone de Azevedo Santos Casado, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00301/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Interessados: Sr(a). Tiago Simoes dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00500/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Desterro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Tiago Simoes dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00302/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Interessados: Sr(a). Hermes Manguiera Diniz Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00435/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Diamante, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Hermes Manguiera Diniz Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00305/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Emas

Interessados: Sr(a). Ana Alves de Araujo Loureiro (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00446/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Emas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ana Alves de Araujo Loureiro, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00306/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Interessados: Sr(a). Thiago de Assis Moraes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00469/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Esperança, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Thiago de Assis Moraes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00307/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Interessados: Sr(a). Wilmar Lemos Maranhão Junior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00397/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Fagundes, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Wilmar Lemos Maranhão Junior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00309/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Interessados: Sr(a). Marcelo Paulino da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00398/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Gado Bravo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Paulino da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de



servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00310/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Interessados: Sr(a). MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO

(Gestor(a)), Sr(a). Nathali Rolim Nogueira (Assessor Técnico)

Alerta TCE-PB 00483/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Guarabira, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO e Sr(a). Nathali Rolim Nogueira, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00311/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Interessados: Sr(a). Tarcisio Saulo de Paiva (Gestor(a)), Sr(a). José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a))

Alerta TCE-PB 00370/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Gurinhém, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Tarcisio Saulo de Paiva e Sr(a). José Leonardo de Souza Lima Júnior, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00312/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Interessados: Sr(a). José Elias Borges Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00470/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Gurjão, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Elias Borges Batista, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00313/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Interessados: Sr(a). Lucineide Vieira Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00461/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Ibiara, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lucineide Vieira Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00315/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Interessados: Sr(a). Aldo Lustosa da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00501/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Imaculada, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Aldo Lustosa da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00316/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Interessados: Sr(a). Janderson de Oliveira Chaves (Gestor(a)), Sr(a). Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (Advogado(a))

Alerta TCE-PB 00371/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Ingá, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Janderson de Oliveira Chaves e Sr(a). Alberto Jorge Santos Lima Carvalho, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00317/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Interessados: Sr(a). Jose Claudio Chaves Cavalcante Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00471/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itabaiana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Claudio Chaves Cavalcante Neto, no sentido de que adote

medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00318/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Interessados: Sr(a). Azif Davi Lemos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00436/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Azif Davi Lemos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00320/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Interessados: Sr(a). Josmar Lacerda Martins (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00472/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itatuba, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Josmar Lacerda Martins, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00321/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Interessados: Sr(a). Marcio Aurelio Madruga Cruz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00384/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Jacaraú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcio Aurelio Madruga Cruz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00322/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Interessados: Sr(a). Kadson Valberto Lopes Monteiro (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00485/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Jericó, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Kadson Valberto Lopes Monteiro, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00323/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Interessados: Sr(a). Cícero de Lucena Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00360/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de João Pessoa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Cícero de Lucena Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00324/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Interessados: Sr(a). Rinaldo Cipriano de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00437/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Joca Claudino, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Rinaldo Cipriano de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00325/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Interessados: Sr(a). Wilson Evangelista Feitosa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00399/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Juarez Távora, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Wilson Evangelista Feitosa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações



temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00328/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Interessados: Sr(a). Antonio Maroja Guedes Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00491/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Juripiranga, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Maroja Guedes Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00329/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juru

Interessados: Sr(a). SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00502/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Juru, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00330/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Interessados: Sr(a). Maria Rodrigues Linhares de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00486/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lagoa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Rodrigues Linhares de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00332/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Interessados: Sr(a). Michelle Ribeiro do Nascimento (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00400/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Michelle Ribeiro do Nascimento, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00335/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Interessados: Sr(a). José Marinaldo da Cruz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00503/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Logradouro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Marinaldo da Cruz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00336/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Interessados: Sr(a). Leomax da Costa Bandeira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00372/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lucena, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Leomax da Costa Bandeira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00338/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Malta

Interessados: Sr(a). Ana Maria Peixoto de Araujo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00373/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Malta, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ana Maria Peixoto de Araujo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa



RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00339/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Interessados: Sr(a). Joaquim Fernandes de Oliveira Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00385/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mamanguape, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00340/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Interessados: Sr(a). Manoel Virgulino Simao (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00504/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Manaira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Virgulino Simao, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00341/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Interessados: Sr(a). Ellys Sonia Oliveira gomes da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00361/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Marcação, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ellys Sonia Oliveira gomes da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00342/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Interessados: Sr(a). Lucia de Fatima Santos da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00473/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no

Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mari, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lucia de Fatima Santos da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00344/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Interessados: Sr(a). Joao Costa de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00401/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Massaranduba, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Costa de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00345/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Interessados: Sr(a). Eymard de Araujo Pedrosa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00362/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mataraca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Eymard de Araujo Pedrosa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00346/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas

Interessados: Sr(a). Benedito Braz da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00402/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Matinhas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Benedito Braz da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos



negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00347/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Interessados: Sr(a). Gidalva Francisca de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00487/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mato Grosso, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Gidalva Francisca de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00348/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Interessados: Sr(a). Eliandro Macedo Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00438/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Maturéia, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Eliandro Macedo Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00349/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Interessados: Sr(a). Antônio José Ferreira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00474/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mogeiro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antônio José Ferreira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00350/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Interessados: Sr(a). Jose Romero Martins dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00475/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e

patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Montadas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Romero Martins dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00351/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Interessados: Sr(a). Milena Karen Tavares Nogueira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00363/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Monte Horebe, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Milena Karen Tavares Nogueira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00352/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Interessados: Sr(a). Ana Paula Barbosa de Oliveira Morato (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00374/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Monteiro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ana Paula Barbosa de Oliveira Morato, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00353/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Interessados: Sr(a). Daniela Rodrigues Ribeiro (Gestor(a)), Sr(a). Nathali Rolim Nogueira (Assessor Técnico)

Alerta TCE-PB 00505/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mulungú, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Daniela Rodrigues Ribeiro e Sr(a). Nathali Rolim Nogueira, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

**Processo:** [00354/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Natuba**Interessados:** Sr(a). José Lins da Silva Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00403/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Natuba, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Lins da Silva Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00355/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nazarezinho**Interessados:** Sr(a). Marcelo Batista Vale (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00492/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Nazarezinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Batista Vale, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00357/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Interessados:** Sr(a). Cicero David de Andrade (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00420/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Nova Olinda, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Cicero David de Andrade, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00359/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Olho d'Água**Interessados:** Sr(a). Joana Sabino de Almeida Carvalho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00421/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura

Municipal de Olho d'Água, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joana Sabino de Almeida Carvalho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00361/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ouro Velho**Interessados:** Sr(a). Gilvaney Jose Venancio da Silva Junior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00375/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Ouro Velho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Gilvaney Jose Venancio da Silva Junior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00362/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Parari**Interessados:** Sr(a). Genival Aires de Queiroz Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00404/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Parari, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Genival Aires de Queiroz Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00363/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Interessados:** Sr(a). Rozângela Ferreira Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00376/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Passagem, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Rozângela Ferreira Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

**Processo:** [00364/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Interessados:** Sr(a). Nabor Wanderley da Nobrega Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00447/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Patos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Nabor Wanderley da Nobrega Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00365/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Paulista

Interessados: Sr(a). Lucas de Sousa Pereira (Gestor(a)), Sr(a). Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Assessor Técnico)

Alerta TCE-PB 00377/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Paulista, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Lucas de Sousa Pereira e Sr(a). Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00368/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Interessados: Sr(a). Jose Carlos Ferreira Barros (Gestor(a)), Sr(a). Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Assessor Técnico)

Alerta TCE-PB 00378/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Jose Carlos Ferreira Barros e Sr(a). Camila Maria Marinho Rodrigues Alves, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00369/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Interessados: Sr(a). Michele Ribeiro de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00364/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e

patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedro Régis, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Michele Ribeiro de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00370/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Piancó

Interessados: Sr(a). Julio Eduardo Venancio Pinheiro (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00422/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Piancó, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Julio Eduardo Venancio Pinheiro, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00372/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Pilar

Interessados: Sr(a). Patricia Rodrigues Silva Oliveira de Farias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00493/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pilar, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Patricia Rodrigues Silva Oliveira de Farias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00373/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Pilões

Interessados: Sr(a). Soraya Ferreira Sales da Cunha (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00405/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pilões, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Soraya Ferreira Sales da Cunha, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

**Processo:** [00374/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Pilõesinhos**Interessados:** Sr(a). Marcelo Matias Camelo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00506/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Matias Camelo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00376/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Pitimbu**Interessados:** Sr(a). Adelmia Cristovam dos Passos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00423/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pitimbu, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Adelmia Cristovam dos Passos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00377/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Pocinhos**Interessados:** Sr(a). Eliane Moura dos Santos Galdino (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00415/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pocinhos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Eliane Moura dos Santos Galdino, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00378/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Poço Dantas**Interessados:** Sr(a). Itamar Moreira Fernandes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00365/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura

Municipal de Poço Dantas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Itamar Moreira Fernandes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00379/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura**Interessados:** Sr(a). Lais Raquel Dantas de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00366/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lais Raquel Dantas de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00380/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Pombal**Interessados:** Sr(a). CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00448/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pombal, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00381/25](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Prata**Interessados:** Sr(a). Genivaldo Fernandes da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00379/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Prata, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Genivaldo Fernandes da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.



Processo: [00383/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Interessados: Sr(a). Eleuza Maria de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00406/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Puxinanã, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Eleuza Maria de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00384/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Interessados: Sr(a). Delusia Barros da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00476/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Queimadas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Delusia Barros da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00386/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Interessados: Sr(a). Luis Claudio Régis Marinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00416/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Remígio, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luis Claudio Régis Marinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00388/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Interessados: Sr(a). Jose de Arimatea da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00449/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura

Municipal de Riachão do Bacamarte, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose de Arimatea da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00389/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

Interessados: Sr(a). Marcelo Ferreira de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00494/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Riachão do Poço, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Ferreira de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00390/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Interessados: Sr(a). Marcelo Barbosa Ferreira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00477/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Barbosa Ferreira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00391/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Interessados: Sr(a). Arthur Vieira Carneiro (Gestor(a)), Sr(a). Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Assessor Técnico)

Alerta TCE-PB 00488/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Arthur Vieira Carneiro e Sr(a). Camila Maria Marinho Rodrigues Alves, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.



Processo: [00392/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Interessados: Sr(a). Magna Celi Fernandes Gerbasi (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00386/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Rio Tinto, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Magna Celi Fernandes Gerbasi, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00393/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Interessados: Sr(a). ERIVAN JULIO DA SILVA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00387/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Salgadinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). ERIVAN JULIO DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00394/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Interessados: Sr(a). Joni Marcos Souza de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00450/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joni Marcos Souza de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00395/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Interessados: Sr(a). Jose Marcilio Farias da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00407/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Cecília, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Marcilio Farias da Silva, no sentido de que

adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00397/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Interessados: Sr(a). Joao Cleber Ferreira Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00367/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Helena, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Cleber Ferreira Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00399/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Interessados: Sr(a). Henry Maldiney de Lira Nobrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00380/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Henry Maldiney de Lira Nobrega, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00400/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Interessados: Sr(a). Marina Donária Alvarenga de Lacerda (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00439/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marina Donária Alvarenga de Lacerda, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal



Processo: [00401/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Interessados: Sr(a). Paloma Kenned Leite da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00451/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Paloma Kenned Leite da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00402/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Interessados: Sr(a). Jackson Alvino da Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00424/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Rita, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jackson Alvino da Costa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00405/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Interessados: Sr(a). Giovana Leite Cavalcanti Olimpio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00452/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Bento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Giovana Leite Cavalcanti Olimpio, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00406/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Interessados: Sr(a). gerefson garcia de sousa (Gestor(a)), Sr(a). Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Assessor Técnico)

Alerta TCE-PB 00489/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Bento, sob a responsabilidade do(as)

interessado(as) Sr(a). gerefson garcia de sousa e Sr(a). Camila Maria Marinho Rodrigues Alves, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00407/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos

Interessados: Sr(a). Adeilza Soares Freires (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00453/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Domingos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Adeilza Soares Freires, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00408/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Interessados: Sr(a). Onildo Lindberg Ananias da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00478/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Onildo Lindberg Ananias da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00409/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Interessados: Sr(a). Geroncio Sucupira Junior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00425/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Francisco, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Geroncio Sucupira Junior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00410/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento



Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Interessados: Sr(a). Francisco Joaquim de Lucena Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00479/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São João do Cariri, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Joaquim de Lucena Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00411/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Interessados: Sr(a). Luiz Claudino de Carvalho Florencio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00507/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luiz Claudino de Carvalho Florencio, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00413/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Interessados: Sr(a). Evilásio Formiga Lucena Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00454/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Evilásio Formiga Lucena Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00415/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Interessados: Sr(a). Thaise Gomes de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00381/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Thaise Gomes de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso,

relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00416/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Interessados: Sr(a). Sandoval Vieira Lins (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00508/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Sandoval Vieira Lins, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00418/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Interessados: Sr(a). Rosalba Gomes da Nobrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00382/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Rosalba Gomes da Nobrega, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00419/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Kledyanne Cristina da Silva Gomes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00490/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Kledyanne Cristina da Silva Gomes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00420/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi



Interessados: Sr(a). Emanuel de Araújo Domiciano Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00383/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00421/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Interessados: Sr(a). Felício Kelmo Almeida Queiroz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00480/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Felício Kelmo Almeida Queiroz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00422/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Interessados: Sr(a). Matheus Amorim Maranhao e Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00495/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Matheus Amorim Maranhao e Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00424/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Interessados: Sr(a). Laelson Albuquerque (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00496/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Laelson Albuquerque, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao

quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00425/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Interessados: Sr(a). Pedro Junior Quaresma de Araujo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00481/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Pedro Junior Quaresma de Araujo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00428/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Interessados: Sr(a). Sidnei Paiva de Freitas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00356/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sapé, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Sidnei Paiva de Freitas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00429/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Interessados: Sr(a). MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES

(Gestor(a)), Sr(a). Severino Medeiros Ramos Neto (Advogado(a))

Alerta TCE-PB 00455/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Branca, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES e Sr(a). Severino Medeiros Ramos Neto, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00431/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Interessados: Sr(a). Vicente Antonio da Silva Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00440/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Grande, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Vicente Antonio da Silva Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00432/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Interessados: Sr(a). Francisco Bernardo dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00408/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Redonda, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Bernardo dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00433/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Interessados: Sr(a). Eneias Pereira da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00409/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serraria, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Eneias Pereira da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00434/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Interessados: Sr(a). Ronaldo Nogueira Viera (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00509/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sertãozinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ronaldo Nogueira Viera, no sentido de que adote medidas de

prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00435/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Interessados: Sr(a). Olinaldo Martins da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00357/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sobrado, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Olinaldo Martins da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00436/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Interessados: Sr(a). Jucian Jad do Amaral Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00441/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Solânea, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jucian Jad do Amaral Costa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00439/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Interessados: Sr(a). Helder Moreira Abrantes de Carvalho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00426/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sousa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Helder Moreira Abrantes de Carvalho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00440/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Interessados: Sr(a). Manoel Lourenço Queiroz Duarte (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00456/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sumé, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Lourenço Queiroz Duarte, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00441/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Interessados: Sr(a). Luis Rodrigues Sobrinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00510/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Tacima, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luis Rodrigues Sobrinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00442/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Interessados: Sr(a). George Ciro Monteiro de Farias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00484/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Taperoá, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). George Ciro Monteiro de Farias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00443/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Interessados: Sr(a). Genildo Jose da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00511/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Tavares, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Genildo Jose da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de

servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00444/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Interessados: Sr(a). Wenceslau Souza Marques (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00442/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Teixeira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Wenceslau Souza Marques, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00446/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Interessados: Sr(a). Espedito Cezario de Freitas Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00512/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Triunfo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Espedito Cezario de Freitas Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00447/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheira Alanna Camilla Santos Galdino Vieira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Interessados: Sr(a). Maria Sulene Dantas Sarmento (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00513/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Uirauna, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Sulene Dantas Sarmento, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00448/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Interessados: Sr(a). Fernanda Isabel Leal de Moraes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00410/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC



101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Fernanda Isabel Leal de Moraes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2025 evidenciou contratações temporárias por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN - TC n.º 04/2024, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2024, com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

Processo: [00450/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Virolândia

Interessados: Sr(a). Thially Aristotelis de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00443/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Virolândia, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Thially Aristotelis de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal

Processo: [00452/25](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Interessados: Sr(a). Jorsamara Bezerra Neves Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00457/25: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Zabelê, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jorsamara Bezerra Neves Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

3516, 3513, 3511, 3510, 3508, 3507, 3504, 3500, 3226, 3225, 3224, 3223, 3222 e 3221.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [05331/24](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2024

Interessado(s): Maria de Fatima de Oliveira Figueiredo (Interessado(a)); Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicito documentação comprobatória que demonstre que a Sra. Maria de Fatima de Oliveira Figueiredo obteve a habilitação necessária ao exercício das atividades docentes, de acordo com os §§ 1º ao 3º, do art. 9º da Lei Federal nº 9.424/1996, que dispõe como condição aos professores leigos, para ingresso no quadro permanente da carreira, no prazo de cinco anos, a obtenção de habilitação necessária ao exercício das atividades docentes, melhor explicando, a comprovação de certificado de conclusão de curso superior para o exercício das atividades da docência.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00231/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Manoel Batista Guedes Filho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00232/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): João Bosco Carneiro Neto (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Assessor Técnico).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00233/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Francinildo Pimentel da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [03970/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Interessado(s): José Aldemir Meireles de Almeida (Ex-Gestor(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a) OAB/PB 12525).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Enviar documentação comprobatória da despesa (Notas de Empenho, Notas Fiscais, etc) referentes aos seguintes empenhos, realizados no exercício de 2024: 8655, 5554, 5097, 5087, 4826, 3525, 3523, 3519,



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00234/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Nathali Rolim Nogueira (Assessor Técnico); Alirio Claudino de Pontes Filho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00235/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Cicero Jose Fernandes do Carmo (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00237/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Marcelo Rodrigues da Costa (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00238/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Severino Medeiros Ramos Neto (Advogado(a) OAB/PB 19317); Tarcio Gabriel Alves de Brito Rafael (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00241/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Amarildo Carvalho Pereira Filho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00242/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Availdo Luis de Alcântara Azevedo (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00243/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Silvia Cesar Farias da Cunha Lima (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00245/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (Advogado(a) OAB/PB 11106); Carlos Henrique Pereira Balbino (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00246/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Domingos Marques Barbosa Filho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00247/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Wagner Felipe de Oliveira Vilar (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00248/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Elizabete de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00249/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00250/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Assessor Técnico); Austryanee Jeronimo dos Santos (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a

Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00252/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00253/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): João Paulo França (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00254/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): TARCYNNA MACÊDO MOTA LEITÃO (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00255/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Aline Barbosa de Lima (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.



Processo: [00256/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Leomar Janio de Medeiros Maia (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00257/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Antonio Aldo Andrade de Sousa (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00258/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Manoel Vital Neto (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00259/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jose Fernando Leite Aires (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00260/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00262/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Antonio Lucena Filho (Gestor(a)); Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto (Advogado(a) OAB/PB 19004).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00263/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Joao Marcos de Freitas (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00265/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Tales Torricelli de Sousa Costa E Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00266/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Maria Luciene de Oliveira Almeida (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a



Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00267/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Francisco Nazario de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00268/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Ricardo Jorge de Farias Aires (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00272/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Pollyanno Henrique Pereira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00274/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Tarcisio Alberto Lopes Soares (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00275/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Maria do Socorro Delfino Pereira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00276/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): LUANA MARA DE ALMEIDA (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00277/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Fábio Rolim Peixoto (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00278/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00279/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Bruno Cunha Lima Branco (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias



Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00281/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Nerivan Álvares de Lima (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00282/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Iarley Pereira Bezerra (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00283/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Antonio Judivan de Sousa (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00284/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Suelio Felix de Alencar (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00286/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00287/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Samuel Soares Lavor de Lacerda (Gestor(a)); José Lacerda Brasileiro (Advogado(a) OAB/PB 3911).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00288/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Caio Rodrigo Bezerra Paixão (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00289/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.



Processo: [00290/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Flavia Emanuela Sousa Pereira Quirino (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00291/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Edison Pereira de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00292/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Nelson Jose Neves Honorato (Gestor(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a) OAB/PB 16682).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00293/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Aliny Cibely Cunha da Silva Farias (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00294/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jose Ribeiro de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00295/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Caio Tiberio Barbalho Inacio da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00296/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Hélio Severino de Souza (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00297/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Guilherme Cunha Madruga Junior (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00300/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Simone de Azevedo Santos Casado (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00301/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Tiago Simoes dos Santos (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00302/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Hermes Mangueira Diniz Filho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00305/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Ana Alves de Araujo Loureiro (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00306/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Thiago de Assis Moraes (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00307/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Wilmar Lemos Maranhão Junior (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00309/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Marcelo Paulino da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00310/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Nathali Rolim Nogueira (Assessor Técnico); MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00311/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Tarcisio Saulo de Paiva (Gestor(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a) OAB/PB 16682).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00312/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): José Elias Borges Batista (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:



Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00313/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Lucineide Vieira Pereira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00315/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Aldo Lustosa da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00316/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (Advogado(a) OAB/PB 11106); Janderson de Oliveira Chaves (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00317/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jose Claudio Chaves Cavalcante Neto (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00318/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Azif Davi Lemos (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00320/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Josmar Lacerda Martins (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00321/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Marcio Aurelio Madruga Cruz (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00322/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Kadson Valberto Lopes Monteiro (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00323/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa



Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00324/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Rinaldo Cipriano de Sousa (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00325/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Wilson Evangelista Feitosa (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00326/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Anna Virginia de Brito Matias (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00328/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Antonio Maroja Guedes Filho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será

objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00329/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00330/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Maria Rodrigues Linhares de Lima (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00332/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Michelle Ribeiro do Nascimento (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00335/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): José Marinaldo da Cruz (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:



<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00336/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Leomax da Costa Bandeira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00337/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jucelio Pereira Moura (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00338/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Ana Maria Peixoto de Araujo (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00339/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Joaquim Fernandes de Oliveira Neto (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00340/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manairá

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Manoel Virgulino Simão (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00341/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Ellys Sonia Oliveira gomes da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00342/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Lucia de Fatima Santos da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00343/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Lucas Goncalves Braga (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00344/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Joao Costa de Sousa (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a



Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00345/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Eymard de Araujo Pedrosa (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00346/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Benedito Braz da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00347/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Gidalva Francisca de Lima (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00348/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Eliandro Macedo Santos (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00349/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Antônio José Ferreira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00350/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jose Romero Martins dos Santos (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00351/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Milena Karen Tavares Nogueira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00352/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Ana Paula Barbosa de Oliveira Morato (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00353/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Nathali Rolim Nogueira (Assessor Técnico); Daniela Rodrigues Ribeiro (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias



Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00354/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): José Lins da Silva Filho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00355/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Marcelo Batista Vale (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00356/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): José Iran dos Santos (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00357/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Cicero David de Andrade (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00358/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Antônio Orlando Pereira de Araújo (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00359/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Joana Sabino de Almeida Carvalho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00360/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Pedro Jarson Verissimo de Sousa (Gestor(a)); Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (Advogado(a) OAB/PB 11106).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00361/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Gilvaney Jose Venancio da Silva Junior (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00362/25](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Parari**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2025**Interessado(s):** Genival Aires de Queiroz Filho (Gestor(a)).**Prazo:** 30 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.**Processo:** [00363/25](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2025**Interessado(s):** Rozângela Ferreira Silva (Gestor(a)).**Prazo:** 30 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.**Processo:** [00364/25](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2025**Interessado(s):** Nabor Wanderley da Nobrega Filho (Gestor(a)).**Prazo:** 30 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.**Processo:** [00365/25](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Paulista**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2025**Interessado(s):** Lucas de Sousa Pereira (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Assessor Técnico).**Prazo:** 30 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.**Processo:** [00368/25](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2025**Interessado(s):** Jose Carlos Ferreira Barros (Gestor(a)); Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Assessor Técnico).**Prazo:** 30 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.**Processo:** [00369/25](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pedro Régis**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2025**Interessado(s):** Michele Ribeiro de Oliveira (Gestor(a)).**Prazo:** 30 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.**Processo:** [00370/25](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2025**Interessado(s):** Julio Eduardo Venancio Pinheiro (Gestor(a)).**Prazo:** 30 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.**Processo:** [00372/25](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pilar**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2025**Interessado(s):** Patricia Rodrigues Silva Oliveira de Farias (Gestor(a)).**Prazo:** 30 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.**Processo:** [00373/25](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pilões**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2025**Interessado(s):** Soraya Ferreira Sales da Cunha (Gestor(a)).**Prazo:** 30 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a



Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00374/25](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Marcelo Matias Camelo (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00376/25](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Adelma Cristovam dos Passos (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00377/25](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Eliane Moura dos Santos Galdino (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00378/25](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Itamar Moreira Fernandes (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00379/25](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Lais Raquel Dantas de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00380/25](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00381/25](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Prata

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Genivaldo Fernandes da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00383/25](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Eleuza Maria de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00384/25](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Queimadas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Delusia Barros da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:



Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00386/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Luis Claudio Régis Marinho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00388/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jose de Arimatea da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00389/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Marcelo Ferreira de Lima (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00390/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Marcelo Barbosa Ferreira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00391/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Assessor Técnico); Arthur Vieira Carneiro (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00392/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Magna Celi Fernandes Gerbas (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00393/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): ERIVAN JULIO DA SILVA (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00394/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Joni Marcos Souza de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00395/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília



Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jose Marcilio Farias da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00397/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Joao Cleber Ferreira Lima (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00399/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Henry Maldiney de Lira Nobrega (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00400/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Marina Donária Alvarenga de Lacerda (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00401/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Paloma Kenned Leite da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será

objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00402/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jackson Alvino da Costa (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00405/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bentinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Giovana Leite Cavalcanti Olimpio (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00406/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): gereson garcia de souza (Gestor(a)); Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Assessor Técnico).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00407/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Adeilza Soares Freires (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00408/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Onildo Lindberg Ananias da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00409/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Geroncio Sucupira Junior (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00410/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Francisco Joaquim de Lucena Pereira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00411/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Luiz Claudino de Carvalho Florencio (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00413/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Evilásio Formiga Lucena Neto (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00415/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Thaise Gomes de Sousa (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00416/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Sandoval Vieira Lins (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00418/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Rosalba Gomes da Nobrega (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00419/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Kledyanne Cristina da Silva Gomes (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será



objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00420/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Emanuel de Araújo Domiciano Dantas (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00421/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Felício Kelmo Almeida Queiroz (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00422/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Matheus Amorim Maranhão e Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00424/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Laelson Albuquerque (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00425/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Pedro Junior Quaresma de Araujo (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00427/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Erivam dos Anjos Leonardo (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00428/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Sidnei Paiva de Freitas (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00429/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Severino Medeiros Ramos Neto (Advogado(a) OAB/PB 19317); MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00431/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande



Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Vicente Antonio da Silva Neto (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00432/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Francisco Bernardo dos Santos (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00433/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Eneias Pereira da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00434/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Ronaldo Nogueira Viera (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00435/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Olinaldo Martins da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será

objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00436/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jucian Jad do Amaral Costa (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00437/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jose Alves de Miranda Neto (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00438/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Vanusa da Paz Medeiros (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00439/25](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Helder Moreira Abrantes de Carvalho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:



<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00440/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Manoel Lourenço Queiroz Duarte (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00441/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Luis Rodrigues Sobrinho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00442/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): George Ciro Monteiro de Farias (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00443/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Genildo Jose da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00444/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Wenceslau Souza Marques (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00446/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Espedito Cezario de Freitas Filho (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00447/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Maria Sulene Dantas Sarmento (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00448/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Fernanda Isabel Leal de Moraes (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00450/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Thially Aristotelis de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a



Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00452/25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2025

Interessado(s): Jorsamara Bezerra Neves Silva (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, por meio do Portal do Gestor, o Plano de Redução de Contratações Temporárias elaborado pelo município, o qual será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 04/2024 cc a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos (microcomputadores, notebooks, monitores, scanner e transformadores) que se fazem necessários para as atividades a serem desenvolvidas por parte dos defensores públicos, assessores e demais servidores da DPPB.

Data do Certame: 19/06/2025 às 08:30

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Valor Estimado: R\$ 3.149.816,67

Observações: Id contratação PNCP: 10733319000180-1-000052/2025 <https://pncp.gov.br/app/editais/10733319000180/2025/52>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: 73320/25

Número da Licitação: 00003/2025

Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB, conforme diárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Data do Certame: 18/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br/

Valor Estimado: R\$ 160.300,00

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: 73806/25

Número da Licitação: 09043/2025

Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Pregão Eletrônico LRE Nº 043/2025. Objeto: Registro de Preços RP - visando Registrar Preços para eventual Aquisição de Caixas para Proteção de Hidrômetros, tipo parede e tipo piso. Todas novas e originais, de primeiro uso e normatizadas, para serem utilizadas em toda abrangência da CAGEPA.

Data do Certame: 27/06/2025 às 09:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Nº ID 1072212

Valor Estimado: R\$,01

Observações: Republicado por incorreção*

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Documento TCE nº: 74173/25

Número da Licitação: 00004/2025

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reparo e manutenção em diversos locais do município de Sobrado

Data do Certame: 26/06/2025 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.583.153,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Documento TCE nº: 74177/25

Número da Licitação: 00019/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e fornecimento de internet fibra óptica, com alta capacidade de transmissão de dados e estabilidade, para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Monte Horebe-PB.

Data do Certame: 25/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Documento TCE nº: 74182/25

Número da Licitação: 00004/2025

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: 63969/25

Número da Licitação: 00014/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de lâmpadas e luminárias para melhor atender as necessidades das diversas secretarias do município de Rio TintoPB.

Data do Certame: 16/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 126.168,50

Jurisdicionado: Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde

Documento TCE nº: 64222/25

Número da Licitação: 00199/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na data e horário indicados, destinado ao AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO COMPATÍVEIS COM O TIVATO 700

Data do Certame: 25/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.gov.br/compras

Valor Estimado: R\$ 164.250,00

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Documento TCE nº: 66958/25

Número da Licitação: 00013/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de SWITCH, MIKROTIK e RACK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 19/06/2025 às 08:30

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Valor Estimado: R\$ 55.092,31

Observações: Id contratação PNCP: 10733319000180-1-000051/2025 <https://pncp.gov.br/app/editais/10733319000180/2025/51>

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Documento TCE nº: 72015/25

Número da Licitação: 00019/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços



(ESTIVA DO GERALDO, OUTEIRO DE MIRANDA E TABAPARA)
DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 25/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.bll.org.br

Valor Estimado: R\$ 4.011.098,69

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém

Documento TCE nº: [74187/25](#)

Número da Licitação: 00002/2025

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE RUAS: PROJETADA, PROJETADA 02 - TRECHOS 01 E 02, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE RUA NOVA, MUNICÍPIO DE BELÉM/PB.

Data do Certame: 26/06/2025 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 532.305,48

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Documento TCE nº: [74197/25](#)

Número da Licitação: 00013/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para aquisição parcelada mediante requisição periódica, destinados as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sapé, assim como a Rede Municipal de Educação, a qual contempla as unidades de ensino (escolas/creches), os equipamentos culturais e eventos diversos

Data do Certame: 30/06/2025 às 10:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Valor Estimado: R\$ 357.531,44

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Documento TCE nº: [74200/25](#)

Número da Licitação: 00001/2025

Modalidade: Leilão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Alienação

Objeto: Serão alienados os bens móveis constantes no Anexo I deste Edital, no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo pretendente de arremate, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições. Os lances mínimos estão registrados ao lado de cada lote, que serão leiloados, unitariamente.

Data do Certame: 18/06/2025 às 10:30

Local do Certame: CURRAL VELHO

Valor Estimado: R\$ 165.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: [74210/25](#)

Número da Licitação: 00015/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, LEITE E SUPLEMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

Data do Certame: 30/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Observações: PNCP

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia

Documento TCE nº: [74212/25](#)

Número da Licitação: 00044/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 17/06/2025 às 08:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [74213/25](#)

Número da Licitação: 00010/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias deste Município

Data do Certame: 20/06/2025 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: [74267/25](#)

Número da Licitação: 62005/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de insumos destinados ao Centro de materiais esterilizados (CME) do Instituto Cândida Vargas.

Data do Certame: 18/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.gov.br/compras

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Documento TCE nº: [74307/25](#)

Número da Licitação: 00019/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS NA ENTRADA DA CIDADE E REFORMAS DE PRAÇAS DE DESTERRO-PB

Data do Certame: 18/06/2025 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [74319/25](#)

Número da Licitação: 00015/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

Data do Certame: 18/06/2025 às 09:00

Local do Certame:

[HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/](https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: [74327/25](#)

Número da Licitação: 00019/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

Data do Certame: 25/06/2025 às 09:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 478.911,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [74333/25](#)

Número da Licitação: 00046/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 18/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.153.506,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [74335/25](#)

Número da Licitação: 00047/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)



Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, AR CONDICIONADO E CARGA DE GÁS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 25/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 364.734,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [74355/25](#)

Número da Licitação: 00016/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Data do Certame: 25/06/2025 às 10:00

Local do Certame: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

Jurisdicionado: Superintendencia Executiva de Mobilidade Urbana - Semob-By

Documento TCE nº: [74356/25](#)

Número da Licitação: 00016/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Data do Certame: 25/06/2025 às 10:00

Local do Certame: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Documento TCE nº: [74460/25](#)

Número da Licitação: 00022/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção, expansão e adequação da rede de iluminação pública no âmbito deste Município

Data do Certame: 16/06/2025 às 09:01

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Documento TCE nº: [74461/25](#)

Número da Licitação: 00023/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na Locação de veículos, tipo camionete carroceria aberta, capacidade mínima 0,70T, capacidade para 02 (dois) passageiros em bom estado de conservação, para ficar à disposição das Secretarias de Urbanismo e Infraestrutura e saneamento deste Município conforme Termo de Referência

Data do Certame: 18/06/2025 às 08:30

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Documento TCE nº: [74463/25](#)

Número da Licitação: 00001/2025

Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de

educação básica.

Data do Certame: 26/06/2025 às 09:00

Local do Certame: Prédio da Secretaria Municipal de Educação

Valor Estimado: R\$ 93.864,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Documento TCE nº: [74478/25](#)

Número da Licitação: 00013/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS SRP

Data do Certame: 18/06/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.180.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [74482/25](#)

Número da Licitação: 00013/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA, PARA USO EM EVENTOS CULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

Data do Certame: 18/06/2025 às 13:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [74483/25](#)

Número da Licitação: 00010/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB

Data do Certame: 12/06/2025 às 08:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Observações: Id contratação PNCP: 08923997000163-1-000028/2025

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Documento TCE nº: [74507/25](#)

Número da Licitação: 00016/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA, SOB O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL AO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), DESTINADOS AO FORNECIMENTO PARA A POPULAÇÃO CARENTE E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data do Certame: 25/06/2025 às 09:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Valor Estimado: R\$ 500.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Documento TCE nº: [74519/25](#)

Número da Licitação: 00014/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Contratação de empresa por meio de maior desconto, para o fornecimento de medicamentos genéricos, similares e éticos, constando no catálogo do abcfarma e/ou guia da farmácia, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Riachão/PB, para o restante do exercício de 2025.

Data do Certame: 25/06/2025 às 09:00



Local do Certame: Site do Portal Compras Públicas

Valor Estimado: R\$ 400.000,00

Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município: <https://www.riachao.pb.gov.br/licitacao.php> nos Portais: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.gov.br/pncp.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [74525/25](#)

Número da Licitação: 00069/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CALÇADOS DO TIPO TENIS E SANDÁLIA PAPETE PARA COMPOSIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data do Certame: 26/06/2025 às 09:01

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Valor Estimado: R\$ 1.544.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Documento TCE nº: [74532/25](#)

Número da Licitação: 00003/2025

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E REFORMA DA QUADRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE EM PEDRO RÉGIS

Data do Certame: 25/06/2025 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 514.646,92

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [74534/25](#)

Número da Licitação: 13005/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE HEMODINÂMICA (ANGIOGRAFO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL E DO CÂNCER (HGC), CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.

Data do Certame: 26/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [74551/25](#)

Número da Licitação: 91604/2024

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE RAO X PANORÂMICO, COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) E IMPRESSORA A LASER PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB.

Data do Certame: 25/06/2025 às 08:30

Local do Certame: <http://www.gov.br/compras/pt-br/>

Valor Estimado: R\$ 320.033,46

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Documento TCE nº: [74557/25](#)

Número da Licitação: 08001/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática Estações de trabalho tipo 1 e tipo 2 Notebooks e tablets.

Data do Certame: 18/06/2025 às 10:00

Local do Certame: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licit>

Valor Estimado: R\$ 2.018.836,78

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [74558/25](#)

Número da Licitação: 11011/2025

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Conclusão da Drenagem e Pavimentação em paralelepípedo de 11 ruas, localizadas em diversos bairros, João Pessoa/PB (Bairros: Cuiá, José Américo, Oitizeiro, Grotão, Trincheiras e Bairro dos Estados)

Data do Certame: 18/07/2025 às 09:00

Local do Certame: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Valor Estimado: R\$ 3.656.241,48

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [74560/25](#)

Número da Licitação: 11012/2025

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 15 ruas, localizadas em diversos bairros, João Pessoa/PB Lote XXV.

Data do Certame: 21/07/2025 às 09:00

Local do Certame: www.compras.gov.br

Valor Estimado: R\$ 2.635.573,46

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: [74579/25](#)

Número da Licitação: 00024/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de um veículo tipo SUV sete lugares.

Data do Certame: 20/06/2025 às 10:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Valor Estimado: R\$ 153.675,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [74583/25](#)

Número da Licitação: 00011/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcela de Materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias deste Município

Data do Certame: 20/06/2025 às 11:00

Local do Certame: Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [74675/25](#)

Número da Licitação: 00051/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS REMANESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

Data do Certame: 25/06/2025 às 09:00

Local do Certame: www.comprasnet.gov.br

Valor Estimado: R\$ 75.416,86

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Documento TCE nº: [74694/25](#)

Número da Licitação: 00016/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Hortifruti que serão destinados para fornecimento da merenda escolar e para as Secretarias do município de Manaira- PB.

Data do Certame: 18/06/2025 às 09:30

Local do Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [74716/25](#)

Número da Licitação: 00052/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE REMANESCENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
Data do Certame: 26/06/2025 às 09:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br
Valor Estimado: R\$ 399.620,58

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [74718/25](#)
Número da Licitação: 00025/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 20/06/2025 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [74832/25](#)
Número da Licitação: 00001/2025
Modalidade: Leilão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Alienação
Objeto: Alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Data do Certame: 01/07/2025 às 13:00
Local do Certame: www.mgl.com.br/leilao/prefeitura-municipal-de-sao-jos
Valor Estimado: R\$ 556.000,00

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [74847/25](#)
Número da Licitação: 00008/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura para contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, em estrutura CARPORT, para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built.
Data do Certame: 30/06/2025 às 08:00
Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil-INTERNETE
Valor Estimado: R\$ 1.077.300,00

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [74863/25](#)
Número da Licitação: 00013/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição, eventual e futura, de empresa especializada no fornecimento de BANDEIRAS OFICIAIS, para serem afixados em todos os edifícios que compõem o Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo do Termo de Referência do Edital.
Data do Certame: 26/06/2025 às 08:00
Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil-INTERNETE
Valor Estimado: R\$ 12.066,00

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [74870/25](#)
Número da Licitação: 00016/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de computadores Workstations equipadas com placas de vídeo (GPU) para processamento de ferramentas de transcrição de áudios e inteligência artificial, incluindo garantia e suporte técnico on-site a fim de atender as necessidades do Núcleo de Gestão do Conhecimento e Segurança Institucional, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, atendimento do tipo ON-SITE, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência do Edital.
Data do Certame: 26/06/2025 às 08:00
Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil-INTERNETE
Valor Estimado: R\$ 347.095,43

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 09/07/2024:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [80207/24](#)
Número da Licitação: 00007/2024
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA.

Alteração de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: [16466/25](#)
Número da Licitação: 00001/2025
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (1ª E 2ª INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E AINDA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

O jurisdicionado informou que houve a REVOGAÇÃO da licitação. A comunicação foi realizada através do protocolo Doc. 74462/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [46582/25](#)
Número da Licitação: 00009/2025
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de imóvel situado Rua Ludovico Chacon, nº06, Conjunto Cinco Bocas, Caaporã, para funcionamento do PEVA vinculado a SESAU.

O jurisdicionado informou que houve a REVOGAÇÃO da licitação. A comunicação foi realizada através do protocolo Doc. 74593/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Documento TCE nº: [52389/25](#)
Número da Licitação: 00006/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para executar locação de ônibus, destinados a manutenção das secretarias municipais

O jurisdicionado informou que houve a REVOGAÇÃO da licitação. A comunicação foi realizada através do protocolo Doc. 74586/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [57223/25](#)



Número da Licitação: 00003/2025

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PRÉ - ESCOLA, NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE BARRA DE CIMA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104652-1, REFERENTE AO PRÉ-OBRA ID: 3173268 (PROCESSO Nº 23400.004639/2019- 75), PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

O jurisdicionado informou que houve a REVOGAÇÃO da licitação. A comunicação foi realizada através do protocolo Doc. 74788/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [60933/25](#)

Número da Licitação: 00004/2025

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB (NOVO PAC), CONVÊNIO Nº 960111/2024 - MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS

O jurisdicionado informou que houve a REVOGAÇÃO da licitação. A comunicação foi realizada através do protocolo Doc. 74799/25.

Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE ROCHA MONTEIRO:04517510433

Dados: 2025.06.09 12:55:18 -03'00'